

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA Gâmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



## PROJETO DE LEI Nº 6 /2020

DISPÕE SOBRE NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador *José Luiz da Silva*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 88, inciso III, do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Nova Venécia/ES, para fins de controle e fiscalização, propiciará meios efetivos de identificação externa de seus veículos e equipamentos agrícolas vinculados à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As disposições contidas no *caput* se aplicam também aos veículos ou equipamentos agrícolas locados pelo município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de fevereiro de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA (AVANTE Vereador

Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 4 - 29830-000 - Nova Venécia-ES Telefax: (27) 3752-1371 - 3752-1880 - 3752-1931 - 9831-0540



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminhamos o presente projeto de lei que dispõe sobre normas de identificação dos veículos oficiais do Município de Nova Venécia-ES, para apreciação e deliberação.

A iniciativa visa estimular o Poder Executivo Municipal a adotar uma identificação padrão externa nos veículos e equipamentos que estiverem vinculados à atividade administrativa, sejam os pertencentes à frota própria ou locados.

Tal medida permitirá o melhor acompanhamento dos munícipes acerca das atividades desenvolvidas pela administração, coibindo a utilização indevida dos bens públicos e, consequentemente, preservando o erário público.

Esperamos assim, que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente projeto de lei, dada a pertinência da matéria apresentada.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de fevereiro de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILWA (AVANTE)

Vereador